



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.381 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

Dispõe sobre a fixação de Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal devido ao Prefeito Municipal, para vigor na Gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, é fixado em R\$ R\$10.216,83 (dez mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), na forma dos Artigos 29 V e 39 § 4º, da Constituição Federal.

Art. 2º- O Subsídio mensal devido ao Vice-Prefeito é fixado em R\$3.575,89 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma dos Artigos 29 V e 39 § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Rio das Flores, 26 de junho de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal